



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESPONSÁVEL: Everlim Pereira do Couto

PRIORIDADE: Média

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Campo Bom, por meio da Diretoria-Geral de Cultura, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, tem como missão principal o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural do município. Entre suas responsabilidades estão o incentivo à produção artística, a democratização do acesso à cultura, a preservação do patrimônio histórico e cultural, e a articulação com diversos setores. Essas ações visam construir um ambiente cultural vibrante, acessível a todos e reconhecido como um direito fundamental, além de funcionar como motor de progresso social e econômico para a cidade.

Para cumprir esse papel, a Administração realiza e apoia eventos culturais que abrangem uma ampla diversidade de formatos, como feiras, festivais, mostras, espetáculos e shows de pequeno, médio e grande porte. Esses eventos incluem tanto os previstos no Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 1.688/1995, quanto aqueles de iniciativa popular. Por meio dessas ações, a Administração atende ao interesse público e aos direitos culturais garantidos pela Constituição Federal, especialmente no que se refere aos artigos 6º e 215, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Os direitos culturais, classificados como direitos fundamentais de segunda dimensão, estão diretamente vinculados ao valor da igualdade. Eles abrangem não apenas o acesso à cultura, mas também a garantia social ao lazer, sendo um direito coletivo de caráter positivo que exige a atuação ativa do Estado. Assim, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria-Geral de Cultura, cumpre as atribuições previstas no Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.419/2015, reforçando seu compromisso com a promoção de uma sociedade mais justa e culturalmente inclusiva.

A Administração Municipal, reconhecendo a relevância dos eventos culturais para o desenvolvimento social e a promoção da identidade local, busca assegurar a realização desses com a máxima segurança e eficiência. Estes eventos não apenas promovem a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

diversidade cultural local, mas também impulsionam o turismo, estimulam a economia local, proporcionam a democratização do acesso à cultura aos cidadãos, além de promover mais qualidade de vida à comunidade.

Grande parte destes eventos ocorre em espaços públicos que frequentemente carecem de infraestrutura física e técnica adequada. Neste sentido, a Administração Municipal muitas vezes não dispõe de profissionais especializados essenciais para a execução desses eventos, sejam eles previamente planejados ou aqueles que venham a ser desenvolvidos. Assim, a contratação de serviços temporários, como de auxiliar de montagem de eventos de materiais diversos, torna-se indispensável. Essas contratações são fundamentais para garantir a segurança, a organização e a qualidade dos eventos, assegurando que sejam realizados com alta eficiência e profissionalismo.

A realização de eventos pela Administração Municipal de Campo Bom exige a contratação de serviços especializados que garantam a eficiência na organização das atividades. Nesse contexto, a presença de Auxiliar de Montagem de Eventos é indispensável para a logística e o sucesso dos eventos. Esses profissionais desempenham funções essenciais, como carga, descarga, transporte, organização de equipamentos, instalação de elementos cenográficos, ajustes, fixações em geral e operação de ferramentas, adaptando os espaços às necessidades específicas de cada ocasião. Assim, os serviços de suporte logístico são pilares que asseguram a qualidade e eficiência na realização dos eventos municipais.

A formalização de um processo de registro de preços almeja gerar economicidade à administração pública, bem como otimizar e facilitar a organização de eventos próprios e/ou atender às solicitações de apoio a eventos de iniciativa popular, as quais, frequentemente, são encaminhadas sem a temporalidade hábil para a realização do devido processo licitatório.

Além disso, cumpre registrar as limitações de pessoal e de estrutura para a condução de certames concernentes aos distintos eventos, sejam eles previstos ou não. Deste modo, mediante a aplicação das facilidades inerentes ao Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, intenta-se atender às demandas da Diretoria-Geral de Cultura, no que concerne à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Em face do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auxiliar de Montagem de Eventos.

Nesse sentido, propõe-se a realização de licitação na modalidade pregão, em forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, visando proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como ampliar o número de licitantes e, por conseguinte, buscar a economicidade aos cofres do Município de Campo Bom.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Desta forma, a proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades da Administração Municipal, observadas as necessidades de adequação de serviços presentes em Editais específicos, anteriormente realizados.

Acerca da ata de registro de preços derivada do Edital, depreende-se que esta terá por objeto serviços necessários à execução de um determinado evento. Nesse contexto, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea dos diferentes serviços, em locais distintos do Município de Campo Bom, de forma diferenciada, requerendo a utilização de logísticas específicas pela empresa a ser contratada.

As características dos serviços demandados pela Administração Municipal neste documento evidenciam que tais serviços podem ser classificados como comuns, haja vista que são facilmente comparáveis entre si e podem ser ofertados por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não demandando especificações minuciosas ou singulares.

Ressaltamos que a promoção e realização de eventos sistemáticos e regulares, a exemplo de feiras, festivais, mostras, espetáculos e shows de pequeno, médio e grande porte, além de outras atividades que demandam estruturas específicas, são importantes para o desenvolvimento cultural da cidade.

Para atender às demandas da Administração Municipal e garantir o sucesso desses eventos, a contratação de empresa especializada no serviço supramencionado é indispensável. Essa medida assegura a padronização e a qualidade na organização, otimiza os recursos disponíveis, promove a melhor relação custo-benefício e reduz riscos relacionados à execução dos eventos, contribuindo, ainda, na qualificação dos serviços e políticas públicas entregues à comunidade local e no fortalecimento do vínculo entre a gestão pública e seus cidadãos.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada às estratégias e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada em auxiliar de montagem de eventos integra o conjunto de ações planejadas para viabilizar a realização de eventos culturais, artísticos e educacionais previstos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom, instituído pela Lei Municipal nº 1.688/1995, bem como para atender às demandas de eventos de iniciativa popular apoiados pela Diretoria-Geral de Cultura.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A contratação está fundamentada nas competências institucionais da Secretaria de Educação e Cultura, previstas na Lei Municipal nº 4.419/2015 (Sistema Municipal de Cultura), que incluem o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural, à democratização do acesso à cultura e à preservação do patrimônio histórico e identitário do Município. A disponibilização de infraestrutura técnica segura e adequada para os eventos é condição essencial para o cumprimento dessas atribuições, refletindo diretamente nas metas de eficiência, qualidade e economicidade estabelecidas no planejamento anual do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos neste documento.

No presente caso, o objeto se enquadra como comum e será contratado mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observada a Lei nº 14.133/2021.

Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em decorrência da prestação mediante demanda do Município, o que não representa risco considerável, assim, quaisquer situações de inexecução contratual serão tratadas a partir das sanções previstas no futuro contrato.

Os serviços deverão ser realizados no território de Campo Bom.

3.1. As empresas vencedoras deverão obedecer aos seguintes critérios:

Comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de auxiliar de montagem de eventos de natureza e vulto similares ao ora licitado.

Considerando que os eventos promovidos pelo Município podem demandar a atuação simultânea de equipes em diferentes frentes de trabalho, estabelece-se como parâmetro de capacidade operacional mínima a comprovação de experiência anterior com a mobilização de 08 (oito) auxiliares de montagem simultaneamente em um mesmo evento, mediante atestado de capacidade técnica ou equivalente.

A exigência constitui parâmetro mínimo de capacidade operacional da empresa, não representando limite máximo de profissionais a serem mobilizados pela contratada. Conforme o porte e a complexidade do evento, a demanda poderá superar 08 (oito) auxiliares simultaneamente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Prestar os serviços, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com os objetos registrados;

Prestar os serviços nos diversos locais, em que ocorrerão os eventos, conforme demanda previamente informada pela Administração Municipal às fornecedoras;

Executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, às determinações exaradas pela Administração Municipal, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos, bem como interrupções ou paralisações dos serviços e reinício dos mesmos, quando necessário;

Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;

Substituir, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

Manter atualizados e disponíveis quando solicitados, todos os documentos exigidos neste documento e no Termo de Referência;

Manter obediência estrita aos termos do presente instrumento e do Termo de Referência;

Disponibilizar um contato para atendimento de plantão em caso de quaisquer ocorrências de prejuízo ao funcionamento e realização do serviço;

Realizar contatos técnicos e manter acompanhamento com a produção do evento, via telefone e mensagem eletrônica, até a finalização do evento;

Atender à legislação vigente aplicável à execução dos serviços, às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao objeto contratado;

Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários aos seus profissionais, conforme a natureza do serviço a ser executado;

Observar e cumprir os padrões de qualidade dos serviços registrados;

Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais e insumos de qualidade e na forma indicada pelo contrato;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Disponibilizar recursos humanos capacitados, devidamente uniformizados e em número suficiente para atender ao tamanho do evento demandado pela Administração Municipal;

Garantir, às suas expensas, materiais, alimentação e demais insumos, bem como transporte da equipe e dos equipamentos necessários para execução dos serviços, em veículo adequado a este trabalho, bem como pessoal habilitado para tal função;

Responsabilizar-se pela segurança e pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, ISSQN, despesas com transporte, mão de obra, uniformes, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços e/ou em decorrência dos serviços prestados;

Cumprir com as obrigações previstas neste documento, no Termo de Referência e na Ata decorrente do certame.

Carregar e descarregar equipamentos, móveis, materiais, estruturas e utensílios, pertencentes ou não da Contratante;

Realizar a movimentação de equipamentos, móveis, materiais, estruturas e utensílios para organização e adequação dos ambientes do evento;

Entregar e distribuir equipamentos, móveis, materiais, estruturas e utensílios, quando necessário e solicitado pela Contratante;

Auxiliar na instalação de cenografias e elementos cenográficos, bem como na montagem e desmontagem de estruturas funcionais do evento;

Operar ferramentas manuais e elétricas para a realização de ajustes, fixações e acabamentos necessários à infraestrutura;

Agir com competência e zelo no desempenho das suas atividades mediante o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e para a garantia da qualidade e do sucesso do evento.

Manter equipe devidamente capacitada para a execução de atividades específicas, incluindo trabalho em altura (NR-35) e apoio em áreas com instalações elétricas (NR-10), conforme a complexidade da demanda;

Prestar os serviços na forma indicada pela Ata de Registro de Preços;

Observar e cumprir as normas regulamentadoras dos serviços prestados aplicáveis à natureza do objeto contratado, inclusive, aquelas referentes à proteção ao meio ambiente;

Manter acompanhamento com a produção do evento até a finalização do mesmo;

Disponibilizar recursos humanos capacitados, devidamente uniformizados para atender ao evento demandado pela Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Fornecer uniformes e EPIs em conformidade com o serviço prestado;

Responsabilizar-se por eventuais acidentes, roubo, furto ou extravio, ou danos materiais aos equipamentos, móveis e estruturas, sob sua responsabilidade, reparando os danos a tempo da realização do evento, isentando o Município de Campo Bom de qualquer obrigação.

A Contratada deverá apresentar as comprovações de qualificação técnica, necessárias para a realização dos serviços, na habilitação.

A Contratada deverá disponibilizar profissional para acompanhamento integral e atendimento de quaisquer necessidades de manutenção das estruturas montadas, durante a execução do evento.

Todo serviço será orientado e fiscalizado por servidor designado pela Administração Municipal, assim como sua indicação e aprovação.

O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados neste documento e no Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

1. Do agendamento e cancelamento de eventos:

- a. Os serviços serão demandados pela Administração Municipal por meio de mensagem eletrônica, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias corridos,
- b. Podendo sofrer alterações ou inclusões até 12 (doze) horas de antecedência.
- c. Em caso excepcional, poderá a administração solicitar eventos no prazo inferior a 5 (cinco) dias, desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.
- d. A execução se dará pela CONTRATADA após autorização na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pela Contratante.
- e. O horário da prestação de serviços será estabelecido de acordo com a agenda de eventos promovidos ou autorizados pela Administração Municipal. Dada a natureza dos serviços contratados, são previstos horários noturnos, bem como finais de semana e feriados.
- f. O evento poderá ser cancelado com antecedência de até 12 (doze) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatos humanos previsíveis e controle necessário para assegurar a segurança e proteção do público, não incidindo em qualquer custo ao Município.
- g. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 6 (seis) horas do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- h. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos ou de força maior, calamidades públicas, e outras de difícil solvência pelos meios humanos. Constituem casos fortuitos, eventos que não se podem prever e que não podemos evitar, e que acontecem sem culpa do CONTRATADO e/ou do CONTRATANTE. Constituem casos de força maior, fatos humanos ou naturais, que, mesmo que sejam previsíveis, não podem ser impedidos, como os fenômenos da natureza ou fatos humanos como guerras, revoluções e outros.

Do recebimento dos serviços:

O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor designado, previamente, pela Administração Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste documento e no Termo de Referência;

Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes;

No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima;

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

Disposições gerais:

A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Os serviços deverão atender os descritivos técnicos supra expostos em conformidade com os levantamentos feitos pela Administração Municipal e das demandas em edições anteriores dos respectivos eventos, levantados no presente instrumento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento da necessidade do município para os eventos previstos, conforme itens abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Eventos/Atividades	Ax. 6hs	Ax. 8hs	Ax. 12hs	Total por Evento
Aniversário de Campo Bom	10	10	10	30
Campo Bom Folia	05	05	09	19
Rodeio Nacional de Campo Bom	20	-	20	40
Paixão de Cristo	05	05	10	20
Páscoa	-	08	15	23
Festa das Etnias	-	07	05	12
Arraial	-	10	05	15
Semana de Ciência e Tecnologia	5	5	6	16
Semana Farroupilha	5	10	10	25
Festival da Primavera	05	15	10	30
Biergarten Fest	06	05	10	21
Feira do Livro	04	10	10	24
Natal da Integração	25	10	20	55
Extras	10	20	10	40
Total geral	100	120	150	370

4.1. Nota Técnica – Memória de Cálculo: Linha "Extras"

O quantitativo de 40 (quarenta) unidades registrado na linha “Extras” corresponde à margem operacional destinada ao atendimento de demandas não previstas no calendário oficial de eventos no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, mas que podem ocorrer ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O quantitativo estimado para os eventos programados totaliza 330 (trezentas e trinta) unidades. As 40 (quarenta) unidades previstas como “Extras” correspondem, portanto, a aproximadamente 12,1% desse quantitativo, constituindo margem operacional para atendimento de demandas eventuais e não programadas.

A previsão do quantitativo “Extras” não implica obrigação de contratação pela Administração, ficando sua utilização condicionada à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.2. Nota Técnica – Justificativa e Memória de Cálculo para Quantitativos Expressivos

Os eventos Rodeio Nacional e Natal da Integração ocorrem em meses distintos do calendário municipal e apresentam características operacionais próprias que justificam os quantitativos mais elevados, conforme detalhado abaixo:

A. Rodeio Nacional (40 unidades)

O quantitativo para o Rodeio Nacional justifica-se pela magnitude e intensidade do evento. Embora seja um evento condensado em um curto período (aproximadamente uma semana), ele demanda uma mobilização massiva e imediata de mão de obra e logística. O alto volume de contratação é necessário para garantir a rápida e complexa montagem, manutenção e desmontagem de um grande volume de estruturas pesadas e espaços de convivência dentro do parque de eventos em um prazo exíguo.

B. Natal da Integração (55 unidades)

O quantitativo para o Natal da Integração decorre da alta complexidade logística, da sua longa duração e da descentralização do evento. A execução demanda expressiva utilização de mão de obra em razão da montagem de decorações e da movimentação de diversas estruturas simultaneamente em múltiplos pontos diferentes da cidade. O quantitativo também reflete a necessidade de equipes operando em formato contínuo ao longo de várias semanas do mês de dezembro, cobrindo não apenas a montagem inicial fragmentada pela cidade, mas também a operação, manutenção diária e a desmontagem final de todo o acervo.

4.3. Os quantitativos estimados da tabela acima correspondem à demanda potencial da Administração para o período de vigência de 12 (doze) meses, considerando os eventos programados e as demandas eventuais identificadas no planejamento. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, cuja execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade, mediante Ordem de Serviço e observada a disponibilidade orçamentária.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas especializadas em serviços de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos no Brasil. Para fins deste estudo, são apresentados exclusivamente o nome comercial, telefone e e-mail das empresas, sendo que as informações de valores obtidas integram a estimativa de preços da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

A7 Servicos de Vigilancia Ltda – (51) 3061-2221 – a7servicoseterceirizacoes@gmail.com;

F7 Eventos Ltda – (51) 9544-7949 – contato@f7eventos.com.br ;

RC Montagens de Eventos – (51) 9809-7961 – nrvelas@hotmail.com.

A inclusão nesta lista decorre de pesquisa pública em sítios institucionais e contatos oficiais declarados pelas empresas. Para a definição da solução, foram levantadas e comparadas as seguintes alternativas:

a) Alternativa 1: Execução dos serviços com equipe própria da Administração Municipal:

A utilização de servidores públicos para a realização das atividades de montagem, carga, descarga, transporte e instalação de equipamentos de eventos apresenta limitações significativas, uma vez que o quadro funcional não dispõe de profissionais em número e especialização suficientes para atender à demanda variável e sazonal dos eventos municipais, sendo esta alternativa tecnicamente inadequada e operacionalmente insuficiente.

b) Alternativa 2: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de montagem de eventos (Registro de Preços):

Descrição da solução: Esta alternativa consiste no registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos, visando atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissionais habilitados para execução das atividades de montagem, desmontagem e suporte logístico nos eventos municipais.

Itens Abrangidos: Fornecedor de mão de obra para carga, descarga, transporte, organização de equipamentos, instalação de elementos cenográficos, ajustes, fixações em geral e operação de ferramentas, adaptando os espaços às necessidades específicas de cada ocasião.

Responsabilidades: A Administração definirá o local, o período e as especificidades de cada evento, enquanto a empresa contratada garantirá a disponibilização pontual dos profissionais em quantidade e qualidade adequadas.

Quem executa: Terceiro.

Tempo de implantação: em até 48 horas após a solicitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Pontos fortes: Flexibilidade no dimensionamento da equipe conforme a demanda de cada evento; pagamento restrito ao uso efetivo; ausência de vínculo empregatício entre o Município e os profissionais disponibilizados pela contratada direto com o Município; acesso a profissionais especializados e experientes.

Limitações: Dependência da disponibilidade de mão de obra da empresa contratada nas datas dos eventos.

Riscos e Mitigação: Insuficiência de profissionais na data do evento: mitigado pela exigência de comunicação prévia e pela aplicação de sanções previstas no Termo de Referência. Qualidade inadequada na execução dos serviços: mitigado pela fiscalização contínua por parte do gestor do contrato e pela exigência de substituição imediata de profissionais considerados inaptos.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Cumprimento da legislação trabalhista vigente, apresentação de documentação, regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, certificação específica NR-10 e NR-35.

Cenários de Aplicação: Ideal para demandas variáveis, sazonais ou estritamente vinculadas a eventos específicos.

Diferencial: Não implica em custos fixos com pessoal durante períodos de inatividade e elimina os encargos da gestão direta de equipes operacionais.

c) Alternativa 3: Contratação por Dispensa de Licitação mediante cotação de preços:

Descrição da solução: Esta alternativa consiste na contratação direta de empresa especializada em serviços de auxiliar de montagem de eventos por meio de dispensa de licitação, com obtenção de cotações e instrução da contratação, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Responsabilidades: A Administração seria responsável pela instrução de cada processo de contratação individual, incluindo a pesquisa de preços, elaboração de termo de referência simplificado e formalização contratual, enquanto a empresa contratada executaria os serviços em cada evento.

Quem executa: Terceiro.

Forma de acesso: Contratação direta.

Pontos Fortes: Possibilidade de adequação da contratação às especificidades de cada evento; sem necessidade de processo licitatório formal.

Limitações: Elevado retrabalho administrativo, exigindo a abertura de novo processo a cada evento; dificuldade recorrente na obtenção de cotações de preços, especialmente em datas próximas aos eventos; risco de descontinuidade ou atraso na contratação por insuficiência de fornecedores dispostos a cotar, comprometendo o planejamento e a execução dos eventos municipais.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Riscos e Mitigação: Impossibilidade de contratação tempestiva: risco elevado em razão da sazonalidade dos eventos e da exigência procedimental de múltiplos orçamentos, sem mitigação eficiente dentro desta modalidade. Restrição de fornecedores disponíveis para cotação: frequente em municípios de menor porte, podendo inviabilizar a contratação dentro do prazo necessário.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: NR-18, NR-35 e manutenção de histórico de inspeções rigoroso sob responsabilidade do ente público a cada contratação.

Cenários de Aplicação: Adequada apenas para contratações pontuais e previamente planejadas com antecedência suficiente, não sendo recomendada como solução sistemática para atendimento de demandas culturais recorrentes e imprevisíveis.

Diferencial: A repetição de processos individuais de cotação para cada evento gera acúmulo de trabalho à equipe administrativa, eleva o risco de falha procedimental e não garante a continuidade e a tempestividade necessárias ao calendário de eventos do Município.

5.1 Análise Comparativa de Custos e Vantajosidade Econômica

A análise das alternativas considerou a execução direta pela Administração, a contratação de empresa especializada e outras formas de atendimento da demanda, considerando aspectos de custo, disponibilidade de mão de obra, estrutura operacional, responsabilidade pela execução, segurança e capacidade de atendimento aos eventos.

1. Metodologia e Estimativas de Mercado

Os parâmetros financeiros que embasam esta análise foram obtidos mediante pesquisa de preços com base na seguinte documentação comprobatória:

I – Pesquisa Direta com Fornecedores

- a. Propostas comerciais/orçamentos para prestação de serviços obtidos junto à empresa A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (CNPJ 27.691.371/0001-13), emitido em 04 de maio de 2026 para o Município de Campo Bom. O documento apresenta a proposta de contratação de empresas especializada em serviço de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos de 06hs, totalizando R\$ 420,00 pela jornada, de 08 hs, totalizando R\$ 560,00 e de 12hs, totalizando R\$ 840,00 pela jornada de trabalho;
- b. Propostas comerciais/orçamentos para prestação de serviços obtidos junto à empresa F7 EVENTOS LTDA (CNPJ 33.069.587/0001-44), emitido em 13 de maio de 2026 para o Município de Campo Bom. O documento apresenta a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

proposta de contratação de empresas especializada em serviço de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos de 06hs, totalizando R\$ 400,00 pela jornada, de 08 hs, totalizando R\$ 600,00 e de 12hs, totalizando R\$ 900,00 pela jornada de trabalho;

- c. Propostas comerciais/orçamentos para prestação de serviços obtidos junto à empresa RC MONTAGENS DE EVENTOS (CNPJ 21.853.701/0001-43), emitido em 19 de maio de 2026 para o Município de Campo Bom. O documento apresenta a proposta de contratação de empresas especializada em serviço de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos de 06hs, totalizando R\$ 300,00 pela jornada, de 08 hs, totalizando R\$ 380,00 e de 12hs, totalizando R\$ 600,00 pela jornada de trabalho;

5.2. Conclusão

Diante da análise comparativa das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos por meio de Registro de Preços (Alternativa 2) é a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Municipal. A execução com equipe própria mostrou-se tecnicamente inviável em razão da insuficiência de servidores com especialização e disponibilidade para atender à demanda variável e sazonal dos eventos. Já a contratação por dispensa de licitação, embora juridicamente possível, apresenta elevado retrabalho administrativo, risco recorrente de descontinuidade e dificuldade sistêmica na obtenção tempestiva de orçamentos, sendo inadequada como solução estruturada para demandas recorrentes. O Registro de Preços, por sua vez, elimina custos fixos com pessoal em períodos de inatividade, assegura flexibilidade no dimensionamento das equipes conforme as especificidades de cada evento e garante a disponibilização de profissionais habilitados conforme os prazos estabelecidos para a demanda dos serviços. Dessa forma, a modalidade eleita alinha-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conferindo à Administração agilidade operacional, segurança jurídica e proteção ao erário.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia da Composição de Custos e Economicidade

A estimativa de preços foi pautada na cesta de preços aceitável (Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021). Utilizou-se a média aritmética simples das propostas comerciais coletadas junto a empresas especializadas no fornecimento de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos, em conformidade com a metodologia prevista na Instrução Normativa nº 1/2023, cruzando-as com valores de referência obtidos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

diretamente de fornecedores regionais que atuam no segmento de eventos no Estado do Rio Grande do Sul. Esta metodologia garante que o teto da licitação esteja alinhado à realidade do mercado de mão de obra para eventos.

Este formato garante maior precisão na precificação e proteção ao erário, pois o valor unitário das jornadas de trabalho já contempla todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, uniformização, equipamentos de proteção individual (EPIs), deslocamento e conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis (NR-10 e NR-35). A modelagem abrange as três modalidades de jornada demandadas – 6, 8 e 12 horas – o que afasta indícios de sobrepreço e evita a necessidade de aditivos futuros decorrentes de subdimensionamento das jornadas contratadas.

6.2. Memória de Cálculo dos Quantitativos

A definição dos quantitativos baseou-se no mapeamento das necessidades sazonais e do calendário institucional da Secretaria de Educação e Cultura. A memória de cálculo consolida a previsão de uso de mão de obra para os diferentes eventos previstos no exercício, conforme tabela abaixo, garantindo a disponibilização de profissionais habilitados para as atividades de montagem, desmontagem, carga, descarga, transporte, organização de equipamentos, instalação de elementos cenográficos e suporte logístico nos eventos municipais. A estruturação por jornadas de 6, 8 e 12 horas reflete a validação das necessidades operacionais em eventos de pequeno, médio e grande porte realizados pelo Município de Campo Bom e guarda coerência com os orçamentos coletados junto aos fornecedores regionais identificados no levantamento de mercado.

Com base na metodologia descrita no item 6.1 deste ETP – cesta de preços formada por orçamentos diretos com fornecedores especializados, adotando como critério de referência a média aritmética simples dos valores coletados – apresenta-se a seguir a tabela consolidada dos quantitativos e do valor estimado da contratação:

AUXILIAR DE MONTAGEM DE EVENTOS – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Auxiliar de Montagem de Eventos de diversos materiais e elementos.					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MONTAGEM DE EVENTOS COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS. Empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar de montagem de eventos, atuando com zelo na carga, descarga, transporte e posicionamento de materiais, mobiliário e equipamentos. A prestação de serviço compreende o suporte técnico e operacional	Unidade	100	R\$373,33	R\$37.333,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	completo à infraestrutura e cenografia, abrangendo: Montagem e Desmontagem: Instalação e remoção de estruturas metálicas, palcos, backdrops, mobiliários. Revestimentos e Acabamentos: Aplicação e tensionamento de tecidos (voil, lycra, entre outros), instalação de carpetes e pisos temporários. Comunicação Visual e Cenografia: Fixação de lonas e banners (inclusive com atuação em altura), montagem de painéis, totens e elementos decorativos em geral. Apoio Logístico: Organização de ambientes conforme projeto de layout e utilização de ferramentas manuais ou elétricas (ferramentas manuais, e elétricas da Contratante) para ajustes, fixações e acabamentos finos, garantindo a integridade estética e a segurança operacional do evento. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). É indispensável que a equipe conte com profissionais capacitados para trabalho em altura (NR-35) e suporte em áreas com instalações elétricas (NR-10), de acordo com a complexidade da demanda.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MONTAGEM DE EVENTOS COM CARGA HORÁRIA 08 HORAS. Empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar de montagem de eventos, atuando com zelo na carga, descarga, transporte e posicionamento de materiais, mobiliário e equipamentos. A prestação de serviço compreende o suporte técnico e operacional completo à infraestrutura e cenografia, abrangendo: Montagem e Desmontagem: Instalação e remoção de estruturas metálicas, palcos, backdrops, mobiliários.	Unidade	120	R\$513,33	R\$61.599,60



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Revestimentos e Acabamentos: Aplicação e tensionamento de tecidos (voil, lycra, entre outros), instalação de carpetes e pisos temporários. Comunicação Visual e Cenografia: Fixação de lonas e banners (inclusive com atuação em altura), montagem de painéis, totens e elementos decorativos em geral. Apoio Logístico: Organização de ambientes conforme projeto de layout e utilização de ferramentas manuais ou elétricas (ferramentas manuais, e elétricas da Contratante) para ajustes, fixações e acabamentos finos, garantindo a integridade estética e a segurança operacional do evento. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). É indispensável que a equipe conte com profissionais capacitados para trabalho em altura (NR-35) e suporte em áreas com instalações elétricas (NR-10), de acordo com a complexidade da demanda.				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MONTAGEM DE EVENTOS COM CARGA HORÁRIA 12 HORAS. Empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar de montagem de eventos, atuando com zelo na carga, descarga, transporte e posicionamento de materiais, mobiliário e equipamentos. A prestação de serviço compreende o suporte técnico e operacional completo à infraestrutura e cenografia, abrangendo: Montagem e Desmontagem: Instalação e remoção de estruturas metálicas, palcos, backdrops, mobiliários. Revestimentos e Acabamentos: Aplicação e tensionamento de tecidos (voil, lycra, entre outros), instalação de carpetes e pisos temporários. Comunicação Visual e Cenografia: Fixação de lonas e banners (inclusive com atuação em altura),	Unidade	150	R\$780,00	R\$117.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	montagem de painéis, totens e elementos decorativos em geral. Apoio Logístico: Organização de ambientes conforme projeto de layout e utilização de ferramentas manuais ou elétricas (ferramentas manuais, e elétricas da Contratante) para ajustes, fixações e acabamentos finos, garantindo a integridade estética e a segurança operacional do evento. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). É indispensável que a equipe conte com profissionais capacitados para trabalho em altura (NR-35) e suporte em áreas com instalações elétricas (NR-10), de acordo com a complexidade da demanda.				
TOTAL					R\$215.932,60

Nota técnica: Os valores médios de referência acima foram obtidos pela média aritmética simples das três propostas coletadas junto a fornecedores regionais especializados, com base em orçamentos formais emitidos para o Município de Campo Bom no período de maio de 2026, em conformidade com a metodologia prevista na Instrução Normativa nº 1/2023 e no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotados como **teto máximo** para fins de balizamento do certame. Os valores unitários de referência já contemplam todos os encargos trabalhistas, previdenciários, EPIs, deslocamento e demais custos inerentes à execução do serviço, conforme especificado nos descritivos de cada item. O valor total estimado representa o teto máximo de referência para fins de planejamento orçamentário e balizamento do certame, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Metodologia de Estimativa de Preços e Valor de Referência

Conforme o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, o preço estimado desta contratação foi definido mediante o tratamento crítico dos dados coletados, superando a mera transcrição de orçamentos individuais. Tal procedimento visa expurgar condições atípicas de mercado e interesses comerciais pontuais que possam distorcer o custo real do objeto. O valor de referência adotado – obtido através de média – estabelece um teto objetivo que garante a conformidade com os preços praticados, assegurando a proteção ao erário e a ampla controlabilidade do processo licitatório.

Os parâmetros financeiros que embasam esta análise foram obtidos mediante



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

pesquisa de preços com base na seguinte documentação comprobatória:

I – Propostas comerciais/orçamentos para prestação de serviços obtidos junto à empresa A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (CNPJ 27.691.371/0001-13), emitido em 04 de maio de 2026 para o Município de Campo Bom. O documento apresenta a proposta de contratação de empresas especializada em serviço de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos de 06hs, totalizando R\$ 420,00 pela jornada, de 08 hs, totalizando R\$ 560,00 e de 12hs, totalizando R\$ 840,00 pela jornada de trabalho;

II – Propostas comerciais/orçamentos para prestação de serviços obtidos junto à empresa F7 EVENTOS LTDA (CNPJ 33.069.587/0001-44), emitido em 13 de maio de 2026 para o Município de Campo Bom. O documento apresenta a proposta de contratação de empresas especializada em serviço de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos de 06hs, totalizando R\$ 400,00 pela jornada, de 08 hs, totalizando R\$ 600,00 e de 12hs, totalizando R\$ 900,00 pela jornada de trabalho;

III – Propostas comerciais/orçamentos para prestação de serviços obtidos junto à empresa RC MONTAGENS DE EVENTOS (CNPJ 21.853.701/0001-43), emitido em 19 de maio de 2026 para o Município de Campo Bom. O documento apresenta a proposta de contratação de empresas especializada em serviço de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos de 06hs, totalizando R\$ 300,00 pela jornada, de 08 hs, totalizando R\$ 380,00 e de 12hs, totalizando R\$ 600,00 pela jornada de trabalho;

6.4. Análise de Vantajosidade:

Para fins de análise comparativa entre as modalidades de acesso ao serviço, considera-se como base desta análise os orçamentos formais coletados junto a fornecedores regionais especializados em mão de obra de auxiliar de montagem de eventos, emitidos para o Município de Campo Bom no período de maio de 2026. Os parâmetros financeiros que embasam esta análise foram obtidos mediante pesquisa de preços com base na seguinte documentação comprobatória do item 6.3.

Considerando que a demanda por serviços de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos é variável e vinculada a necessidades sazonais e pontuais, a contratação direta por dispensa de licitação a cada evento implicaria elevado retrabalho administrativo, risco de intempestividade e instabilidade na execução do calendário cultural do Município. Em contrapartida, a contratação via Registro de Preços, com base nos valores médios de referência apurados, permite o pagamento restrito ao uso efetivo, por jornada efetivamente prestada, nas modalidades de 6, 8 ou 12 horas, conforme a necessidade específica de cada evento.

Para fundamentar essa conclusão, apresentam-se os parâmetros de mercado coletados junto a fornecedores regionais especializados, com base em orçamentos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

formais emitidos para o Município de Campo Bom no período de maio de 2026:

Tabela de Referência de Preços – Auxiliar de Montagem de Eventos

Fornecedor	Jornada de 06h	Jornada de 08h	Jornada de 12h
A7 Serviços de Vigilância	R\$ 420,00	R\$ 560,00	R\$ 840,00
F7 Eventos Ltda	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
RC Montagens de Eventos	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 600,00
Média de Referência	R\$ 373,33	R\$ 513,33	R\$ 780,00

Os valores médios de referência acima foram obtidos pela média aritmética simples das três propostas coletadas, em conformidade com a metodologia prevista na Instrução Normativa nº 1/2023 e no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotados como teto máximo para fins de balizamento do certame.

A título de demonstração da economicidade do modelo sob demanda, projeta-se que um evento de médio porte com utilização de 4 auxiliares em jornada de 08 horas representaria um custo de referência de R\$ 2.053,32 ($4 \times R\$ 513,33$), valor que seria integralmente evitado nos períodos sem eventos, ao contrário do que ocorreria em um modelo de contratação permanente de pessoal, que geraria custos fixos independentemente da realização de atividades.

Ressalta-se ainda que a formalização de uma única Ata de Registro de Preços elimina a necessidade de abertura de múltiplos processos de dispensa de licitação ao longo do exercício, com os seguintes benefícios adicionais à Administração:

- i. Ausência de encargos fixos: O pagamento por jornada efetivamente prestada impede o dispêndio de recursos públicos além do estritamente necessário para cada ativação, sem custos com rescisão, férias, 13º salário ou outros encargos trabalhistas diretos para o Município.
- ii. Eficiência administrativa: A formalização de uma única Ata de Registro de Preços substitui a abertura de múltiplos processos de dispensa de licitação ao longo do exercício, reduzindo o retrabalho administrativo e o risco de não atendimento tempestivo ao calendário de eventos.
- iii. Flexibilidade operacional: O modelo permite o dimensionamento da equipe conforme a especificidade de cada evento, quantidade de auxiliares e modalidade de jornada, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da força de trabalho contratada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

iv. Acesso a profissionais habilitados: A contratação junto a empresa especializada garante a disponibilização de mão de obra com experiência em montagem de eventos, sem que o Município assuma os encargos de gestão direta de equipes operacionais, vínculo empregatício ou custos com treinamento e uniformização.

6.5. Conclusão de Vantajosidade

Com base na pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores regionais especializados, os valores médios de referência apurados para as jornadas contratadas são: R\$ 373,33 (jornada de 06h), R\$ 513,33 (jornada de 08h) e R\$ 780,00 (jornada de 12h), resultando em valor total estimado de R\$ 215.932,60 para o conjunto de 370 unidades previstas no exercício. Esses valores, obtidos por média aritmética simples em conformidade com a IN nº 1/2023 e o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, representam o teto máximo aceitável para fins de balizamento do certame, garantindo proteção ao erário com pagamento restrito ao uso efetivo e ausência de encargos fixos nos períodos de inatividade.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo licitatório ou a boa execução do futuro contrato, com a indicação das respectivas medidas de mitigação.

A análise foi elaborada considerando a natureza da contratação – empresa especializada em serviços de mão de obra de auxiliar de montagem de eventos sob demanda, vinculada à realização de eventos culturais do Município de Campo Bom/RS.

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação	Responsável pela Mitigação
01	Inexecução parcial ou total do contrato – a empresa contratada deixa de disponibilizar os profissionais na data, local ou condições pactuadas, comprometendo a realização do evento.	Execução contratual	Média	Alto	(a) Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto na fase de habilitação; (b) previsão contratual de sanções progressivas por inadimplemento; (c) exigência de contato de plantão disponível durante o período do evento; (d) obrigação de substituição imediata de profissional julgado inadequado pela Administração.	Contratada / Gestor da Ata
02	Indisponibilidade de mão de obra na	Execução contratual	Média	Alto	(a) Agendamento prévio com antecedência mínima	Contratada / Gestor da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	data do evento – a empresa contratada não dispõe de profissionais em número suficiente nas datas demandadas, inviabilizando o atendimento ao Município.				de 5 (cinco) dias corridos, formalizado por Ordem de Serviço; (b) obrigação contratual de disponibilizar equipe uniformizada e em quantidade compatível com o porte do evento; (c) possibilidade de registro de mais de um fornecedor na Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.	Ata
03	Superfaturamento nos preços registrados – os valores adjudicados apresentam discrepância em relação aos preços efetivamente praticados no mercado, gerando prejuízo ao erário.	Financeiro	Baixa	Alto	(a) Estimativa de preços elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, conforme metodologia descrita no item 6 deste ETP; (b) possibilidade de o Pregoeiro verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado durante a sessão do pregão;	Setor de Compras / Pregoeiro
04	Ausência ou insuficiência de licitantes (fracasso ou deserto do certame) – o processo licitatório não atrai propostas válidas, inviabilizando a contratação e comprometendo a realização dos eventos previstos no calendário oficial.	Competitividade	Baixa	Alto	(a) Adoção da modalidade Pregão Eletrônico, que amplia o alcance geográfico do certame e reduz barreiras de participação; (b) elaboração de especificações técnicas objetivas e não restritivas; (c) realização de ampla divulgação no PNCP e demais canais oficiais; (d) fixação de prazo adequado entre a publicação do edital e a sessão pública, conforme os prazos mínimos legais.	Setor de Compras / Pregoeiro
05	Acidente de trabalho durante a execução dos serviços – ocorrência de sinistro envolvendo profissionais ou terceiros em decorrência de execução inadequada ou descumprimento das normas de segurança aplicáveis.	Segurança do trabalho	Baixa	Muito Alto	(a) Exigência de fornecimento de EPIs adequados à natureza dos serviços; (b) obrigação de manter equipe capacitada para trabalho em altura (NR-35) e suporte em áreas com instalações elétricas (NR-10); (c) responsabilização contratual integral da contratada por danos decorrentes de falha na execução ou descumprimento das normas de segurança.	Contratada / Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a necessidade da prestação dos serviços descritos no item 4 deste documento, para a realização dos eventos previstos ao longo dos próximos meses, uma vez que o Município não dispõe de tais profissionais e serviços especializados, tornando necessária a formalização de um Registro de Preços para eventuais contratações.

A contratação de tais serviços especializados permitirá o cumprimento dos eventos previstos na programação do Município, atendendo às necessidades técnicas e operacionais de cada demanda, além de garantir a qualificação e a segurança na execução dos eventos. A ausência do serviço poderá ocasionar os seguintes prejuízos: a curto prazo – atrasos operacionais e consequente execução de eventos com má qualidade ou insegurança e a longo prazo – risco de cancelamento de atividades programadas ou possíveis sinistros, em caso de emergências.

Como já mencionado, o Município não dispõe de tais serviços, além disso, não conta, em seu quadro funcional, com servidores com essa expertise e capacitados para realizar as respectivas atribuições, o que implicaria a necessidade de contratação de pessoal para atender a demandas esporádicas e não permanentes. Por se tratarem de eventos temporários, os serviços serão demandados e realizados ocasionalmente, atendendo as datas dos respectivos eventos a serem executados.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar de montagem de eventos de materiais diversos para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal, mostra-se necessária em virtude da insuficiência de recursos humanos e operacionais.

Por conta disso, a solução escolhida se demonstra viável e menos onerosa ao ente municipal quando compreendida em sua complexidade. Esta solução tem como objetivo disponibilizar os serviços necessários para a efetividade da execução dos eventos promovidos, de maneira a otimizar os recursos materiais, humanos e financeiros do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora o objeto seja apresentado em três itens, correspondentes às jornadas de 6 (seis), 8 (oito) e 12 (doze) horas, a contratação será realizada de forma conjunta, com adjudicação dos itens a um único fornecedor, em razão da necessidade de integração e coordenação operacional dos serviços.

A dinâmica dos eventos municipais pode demandar, em um mesmo evento, a utilização simultânea de profissionais com jornadas distintas, conforme as diferentes etapas de montagem, organização, acompanhamento e desmontagem. Dessa forma, a contratação de fornecedores distintos para cada jornada poderia resultar na atuação simultânea de equipes de diferentes empresas no mesmo local e evento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A divisão da contratação entre diferentes fornecedores aumentaria a complexidade da gestão e da fiscalização, exigindo a coordenação de múltiplas equipes, ordens de serviço, responsáveis e interlocutores, além de dificultar a organização dos horários de chegada, permanência e encerramento das atividades.

A concentração dos três itens em um único fornecedor permite à Administração dispor de uma única equipe de gestão e de um único responsável pela coordenação operacional da mão de obra, facilitando o planejamento, a comunicação, a fiscalização e a responsabilização pela execução dos serviços, especialmente nos eventos que exigem atuação simultânea de profissionais com diferentes jornadas.

Assim, embora os serviços sejam discriminados em itens distintos para fins de definição das jornadas e dos respectivos preços unitários, a adjudicação conjunta mostra-se tecnicamente mais adequada à necessidade administrativa, diante da possibilidade de utilização simultânea dos diferentes itens em um mesmo evento e da necessidade de coordenação integrada da execução.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não decorre apenas da conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar a integração operacional dos serviços e a adequada execução dos eventos, evitando a fragmentação da responsabilidade pela mão de obra empregada em uma mesma operação.

Dessa forma, os itens 1, 2 e 3 serão adjudicados conjuntamente a um único fornecedor, pelo critério de menor preço global do lote, considerando-se, para fins de julgamento, o valor total resultante da aplicação dos preços unitários propostos aos quantitativos estimados de cada item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a execução dos serviços de apoio à montagem e desmontagem de eventos, com disponibilidade de mão de obra conforme a demanda, observando os padrões de segurança, qualidade e tempestividade definidos neste ETP e no Termo de Referência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A municipalidade para composição deste estudo efetuou levantamento da necessidade técnica e operacional desses serviços, para garantir a eficiência na execução dos eventos previstos.

Munido das informações necessárias foi possível analisar todas as condicionantes da prestação do serviço em busca da melhor solução aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição necessária ao objeto desta contratação, sem prejuízo da coexistência de outros serviços contratados para a realização dos eventos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

Para isso, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, que terão um papel importante na redução do impacto ambiental durante a realização dos serviços e minimizar o impacto ambiental, cumprindo as regulamentações ambientais Federais, Estaduais e Municipais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pleiteada se mostra viável conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, representa serviço essencial para suprir a demanda técnica do evento.

Campo Bom, 29 de maio de 2026.

Everlim Couto
Assessor Setorial